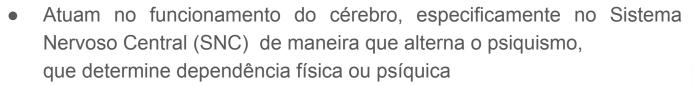






Plantas psicotrópicas (entorpecentes)

- Definição consoante ao Centro Brasileiro de Informações sobre Drogas
 Psicotrópicas (CEBRID) da Universidade Federal de São Paulo (USP) :
 - Psico é uma palavra de origem grega que significa psiquismo relacionado a <u>sentimento</u>.
 - Trópico (tropismo) é possuir <u>atração</u> por algo
 - Psicotrópico é a atração pelo psiquismo











- Depressores: <u>diminuem</u> a atividade cerebral.
 - Álcool;
 - Ansiolíticos;
 - Soníferos ou hipnóticos;
 - Opiáceos; e Inalantes ou solventes.
- Resultado reduz:
 - Atenção;
 - Concentração;
 - Tensão emocional; e
 - Capacidade intelectual.









- **Estimulantes:** <u>aumentam</u> a atividade cerebral
 - Anorexígenos;
 - Cocaína;
- Resultado:
 - Estado de euforia;
 - Diminui o apetite;
 - Insônia









- Perturbadores: modifica <u>qualitativamente</u> a atividade cerebral
 - Origem <u>vegetal</u>:
 - Mescalina (do cacto mexicano);
 - THC (da maconha);
 - Psilocibina (de certos cogumelos);
 - Lírio (trombeteira, zabumba ou saia branca);
 - Origem <u>sintética</u>;
 - LSD
 - "Êxtase"
 - Anticolinérgicos
- Resultado:
 - Alucinação







Lei de Drogas - 11.343/2006

Substâncias ou produtos capazes de causar dependência. Além de estar inclusa no regulamentação da ANVISA

Tipos penais em branco

Art. 2º Ficam proibidas, em todo o território nacional, as drogas, bem como o plantio, a cultura, a colheita e a exploração de vegetais e substratos dos quais possam ser extraídas ou produzidas drogas, ressalvada a hipótese de **autorização legal ou regulamentar**, bem como o que estabelece a Convenção de Viena, das Nações Unidas, sobre Substâncias Psicotrópicas, de 1971, a respeito de plantas de uso estritamente **ritualístico-religioso**.

- Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas (Conad) responsável pela regulamentação
- Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas(Sinad) prevenção e inclusão social



Direito de propriedade

- Brasileiros e aos estrangeiros residentes no País (CF.: Art 5° Caput)
- Garantia constitucional de eficácia contida* (CF.: Art 5° XXII)
- Ter função social (CF.: Art 5° XXIII)
 - Rural (Estatuto da Terra Lei 4.604/64 Art 2°)
 - Favorece o bem-estar dos proprietários e trabalhadores
 - Produtividade
 - Conservação dos recursos naturais
 - Disposições legais

^{*} aptas a produzir todos os seus efeitos, independentemente de lei regulamentadora, sujeitas a limitações.





Direito de propriedade

Desapropriação

"Procedimento administrativo pelo qual o Poder Público ou seus delegados, mediante prévia declaração de <u>necessidade pública</u>, <u>utilidade pública</u> ou <u>interesse social</u>, impõe ao proprietário a perda de um bem, substituindo-o em seu patrimônio por justa indenização". (Di Pietro - 2012)

- Mediante indenização (CF.: Art 5° XXIV)
 - Necessidade pública
 - Utilidade pública
 - Interesse público





Desapropriação confiscatória

- Propriedades onde forem localizadas (CF.: Art. 243)
 - exploração de trabalho escravo
 - culturas ilegais de plantas psicotrópicas
 - Plantio, semeadura e colheita
- Culturas ilegais de plantas psicotrópicas Lei 8.257/1991
- Perda em favor da União (CP.: Art 91 II a)
 - Constitua fato ilícito:
 - fabrico,
 - alienação,
 - USO,
 - porte ou,
 - detenção.





Objetivo

Expropriação das glebas nas quais se localizem culturas ilegais de plantas psicotrópicas e dá outras providências (Lei 8.257/1991)

- Minimizar o tráfico de drogas
- Recuperação de dependentes
- Custear atividades de fiscalização, controle prevenção e repressão
- Adicionar imóvel ao patrimônio da União (Art 15)
- Reforma Agrária
- Utilidade pública
- Incremento da produtividade
 - Alimentícios
 - Medicinais





Competência

Amplo alcance no ordenamento jurídico pátrio

- Código Civil (CC)
- Código Processual Civil (CPC)
- Código Penal (CP)
- Código Processual Penal (CPP)
- Direito da Seguridade Social

A competência para legislar cabe unicamente à União (CF.: Art 22 II)







Procedimento

- Inquérito policial Polícia Federal (CPP.: Art 5°)
- Procuradoria da União e Advocacia Geral da União (Lei 9.028/95)
- Relatório técnico
- Justiça Regional Federal (TRF), no foro da localidade onde se localiza a plantação (CPC.: Art 95 e CF.: Art 109 l)











Procedimento

Introdução Objetivo Competência Procedimento Conclusão





Resultado

Rigor da norma - Recurso Extraordinário (RE) 543974

- Sentença estendida à <u>totalidade</u> do imóvel, indo além da área efetivamente plantada.
 - o incorporação definitiva do bem ao patrimônio da União (CPC.: Art 513)
- "A função social da propriedade aponta para um <u>dever do proprietário de zelar pelo uso</u> <u>lícito</u>, ainda que não esteja na posse direta" (Ministro Gilmar Mendes)





Resultado

Contradição - RE.: 635336

- Dever não é ilimitado:
 - o in vigilando <u>falta de atenção</u> com procedimento de outra pessoa
 - o in eligendo má escolha daquele a quem se confia a prática de um ato.

"O proprietário <u>pode afastar sua responsabilidade</u> demonstrando que não incorreu em culpa, pode provar que foi esbulhado ou até enganado por possuidor ou detentor" (Ministro Gilmar Mendes)

BODIN DE MORAES, Maria Celina. Interpretação e aplicação do disposto no artigo 243 da Constituição, que prevê a **expropriação** de glebas onde forem localizadas culturas ilegais de plantas psicotrópicas. Civilistica.com. Rio de Janeiro, a. 3, n. 1, jan.-jun./2014.





Conclusão

- Restrição ao direito de propriedade
- Intervenção mais gravosa do Estado na propriedade privada
- Confisco àqueles que cultivam ilegalmente plantas psicotrópicas
- Não indeniza o proprietário expropriado
- Proprietário pode responder penalmente
- Repressão ao tráfico ilícito de entorpecente
- ☐ Há exceções









Referência

- 1. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm
- 2. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8257.htm
- 3. http://www.planalto.gov.br/ccivil 03/ ato2004-2006/2006/lei/l11343.htm
- 4. http://www.planalto.gov.br/ccivil 03/leis/2002/L10406compilada.htm
- 5. http://www.planalto.gov.br/ccivil 03/decreto-lei/del2848compilado.htm
- 6. http://www.planalto.gov.br/ccivil 03/decreto-lei/del3689compilado.htm
- 7. http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=331993
- 8. http://www.conteudojuridico.com.br/consulta/Artigos/46934/desapropriacao-confiscatoria
- 9. https://jus.com.br/artigos/2664/desapropriacao-de-glebas-nas-quais-se-localizem-culturas-ilegais-de-pl antas-psicotropicas
- 10. https://www.direitonet.com.br/artigos/exibir/2976/Desapropriacoes-confiscatorias
- 11. https://www.pontodosconcursos.com.br/artigo/14426/marcelo-alexandrino/plantacao-de-drogas-ilicitas-e-responsabilidade-do-proprietario



Referência

- 11. https://jus.com.br/artigos/31321/desapropriacao-de-terra-pelo-cultivo-de-plantas-psicotropicas
- 12. https://www.camara.leg.br/noticias/139997-substancias-psicotropicas-podem-ser-divididas-em-tres-gru pos/
- 13. https://www2.unifesp.br/dpsicobio/cebrid/folhetos/drogas_.htm
- 14. https://www.jusbrasil.com.br/topicos/297463/norma-constitucional-de-eficacia-contida
- 15. https://jus.com.br/artigos/61087/aplicabilidade-e-eficacia-das-normas-constitucionais
- 16. BODIN DE MORAES, Maria Celina. Interpretação e aplicação do disposto no artigo 243 da Constituição, que prevê a expropriação de glebas onde forem localizadas culturas ilegais de plantas psicotrópicas. Civilistica.com. Rio de Janeiro, a. 3, n. 1, jan.-jun./2014. Disponível em: http://civilistica.com/interpretacao-e-aplicacao-do-disposto-no-artigo-243-da-constituicao/.